PROJETO DE LEI Nº 094/2010

DETERMINA A ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO ANUALMENTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Ficam obrigados a anualmente apresentar a declaração de imposto de renda todos os ocupantes da administração pública.

Art. 2º – As declarações deverão ser disponibilizadas para a administração municipal até o dia 30 de maio de cada ano, sendo que as mesmas deverão permanecer para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Após o prazo estabelecido no artigo anterior as mesmas poderão ser consultadas mediante requerimento ao órgão competente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE JUNHO DE 2010.

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

/ACACK/

PROJETO DE LEI N. ____ / 2010.

DETERMINA A ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO ANUALMENTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art.1°. Ficam obrigados a anualmente apresentar a declaração de imposto de renda todos os ocupantes da administração pública.

Art.2°. As declarações deverão ser disponibilizadas para a administração municipal até o dia 30 de maio de cada ano, sendo que as mesmas deverão permanecer para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3°. Após o prazo estabelecido no artigo anterior as mesmas poderão ser consultadas mediante requerimento ao órgão competente.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2010.

Vereador Mauro Lúcio da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG -
-18-Jun-2010-15:48-002815-1/2

Conselheiro Lafaiete, 11 de junho de 2010.

Ex.mo Sr.Dr.

Marco Antônio dos Reis Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

O Vereador Mauro Lúcio da Silva, membro desta Egrégia Casa Legislativa, mui respeitosamente, na forma regimental, apresentar a proposição legislativa em anexo, requerendo a sua apresentação na próxima sessão legislativa.

Termos em que

Pede Deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 11 de junho de 2010.

Vereador Mauro Lúcio da Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa dar maior clareza a administração pública e combater as alegações de aumento patrimonial durante o exercício da função pública.

Esclarecendo anualmente e apresentando a declaração de Imposto de Renda, bem como da evolução patrimonial afasta-se qualquer alegação de enriquecimento durante o tempo em que estiver prestando serviço para a Administração Pública.

E é por essas razões que contamos com o apoio de nossos pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2010.

Vereador Mauro Lúcio da Silva